



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**DECRETO Nº 4.820, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**Aprova o desmembramento da área de 19.914,77m<sup>2</sup> (dezenove mil novecentos e catorze metros quadrados e setenta e sete centímetros quadrados), no Bairro Vila dos Ipês, neste Município de Lagoa Santa/MG, de propriedade de Lagoa Santa Empreendimentos Ltda. e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal, conforme disposições da Lei Municipal nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007 e da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; e

Considerando as análises técnicas favoráveis aos desmembramentos realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 11.261/2022;

## **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o desmembramento da área de 19.914,77m<sup>2</sup> (dezenove mil novecentos e catorze metros quadrados e setenta e sete centímetros quadrados), referente a área remanescente, situada no Bairro Vila dos Ipês, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Lagoa Santa Empreendimentos Ltda. conforme descrição a seguir:

<b>DESCRIÇÃO DO DESMEMBRAMENTO</b>	
<b>Área a ser desmembrada</b>	<b>Áreas resultantes do desmembramento</b>
Área remanescente de 19.914,77m <sup>2</sup> (dezenove mil novecentos e catorze metros quadrados e setenta e sete centímetros quadrados)	Gleba 30, com área de 5.623,19m <sup>2</sup> (cinco mil, seiscentos e vinte e três metros quadrados e dezenove centímetros quadrados)
	Gleba 31, com área de 1.793,77m <sup>2</sup> (mil, setecentos e noventa e três metros quadrados e setenta e sete centímetros quadrados)
	Gleba 32, com área de 2.792,44m <sup>2</sup> (dois mil, setecentos e noventa e dois metros quadrados e quarenta e quatro centímetros quadrados)
	Gleba 33, com área de 4.904,60m <sup>2</sup> (quatro mil, novecentos e quatro metros quadrados e sessenta centímetros quadrados)
	Gleba 34, com área de 3.095,68m <sup>2</sup> (três mil, noventa e cinco metros quadrados e sessenta e oito centímetros quadrados)



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

	Gleba 35, com área de 1.705,10m <sup>2</sup> (mil, setecentos e cinco metros quadrados e dez centímetros quadrados)
--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**Art. 2º** Fica aprovado o desmembramento da área de 5.623,19m<sup>2</sup> (cinco mil, seiscentos e vinte e três metros quadrados e dezenove centímetros quadrados), referente a Gleba 30, do Bairro Vila dos Ipês, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Lagoa Santa Empreendimentos Ltda., conforme descrição a seguir:

DESCRIÇÃO DO DESMEMBRAMENTO	
Área a ser desmembrada	Áreas resultantes do desmembramento
Gleba 30, com área de 5.623,19m <sup>2</sup> (cinco mil, seiscentos e vinte e três metros quadrados e dezenove centímetros quadrados)	Quadra 30 Lote nº 01, com área de 592,12m <sup>2</sup> (quinhentos e noventa e dois metros quadrados e doze centímetros quadrados)  Lote nº 02, com área de 455,57m <sup>2</sup> (quatrocentos e cinquenta e cinco metros quadrados e cinquenta e sete centímetros quadrados)  Lote nº 03, com área de 450,01m <sup>2</sup> (quatrocentos e cinquenta metros quadrados e um centímetro quadrado)  Lote nº 04, com área de 771,40m <sup>2</sup> (setecentos e setenta e um metros quadrados e quarenta centímetros quadrados)  Lote nº 05, com área de 772,59m <sup>2</sup> (setecentos e setenta e dois metros quadrados e cinquenta e nove centímetros quadrados)  Lote nº 06, com área de 2.581,51m <sup>2</sup> (dois mil, quinhentos e oitenta e um metros quadrados e cinquenta e um centímetros quadrados)

**Art. 3º** Fica aprovado o desmembramento da área de 1.793,77m<sup>2</sup> (mil setecentos e noventa e três metros quadrados e setenta e sete centímetros quadrados), referente a Gleba 31, do Bairro Vila dos Ipês, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Lagoa Santa Empreendimentos Ltda. conforme descrição a seguir:

DESCRIÇÃO DO DESMEMBRAMENTO	
Área a ser desmembrada	Áreas resultantes do desmembramento
Gleba 31, com área de 1.793,77m <sup>2</sup> (mil setecentos e noventa e três metros quadrados e setenta e sete centímetros quadrados)	Quadra 31 Lote nº 01, com área de 483,27m <sup>2</sup> (quatrocentos e oitenta e três metros quadrados e vinte e sete centímetros quadrados)



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

		<p>Lote nº 02, com área de 425,53m<sup>2</sup> (quatrocentos e vinte e cinco metros quadrados e cinquenta e três centímetros quadrados).</p> <p>Lote nº 03, com área de 423,82m<sup>2</sup> (quatrocentos e vinte e três metros quadrados e oitenta e dois centímetros quadrados)</p> <p>Lote nº 04, com área de 461,15m<sup>2</sup> (quatrocentos e sessenta e um metros quadrados e quinze centímetros quadrados)</p>
--	--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**Art. 4º** Fica aprovado o desmembramento da área de 2.792,44m<sup>2</sup> (dois mil, setecentos e noventa e dois metros quadrados e quarenta e quatro centímetros quadrados), referente a Gleba 32, do Bairro Vila dos Ipês, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Lagoa Santa Empreendimentos Ltda., conforme descrição a seguir:

DESCRIÇÃO DO DESMEMBRAMENTO	
Área a ser desmembrada	Áreas resultantes do desmembramento
<p>Gleba 32, com área de 2.792,44m<sup>2</sup> (dois mil, setecentos e noventa e dois metros quadrados e quarenta e quatro centímetros quadrados)</p>	<p>Quadra 32</p> <p>Lote nº 01, com área de 535,35m<sup>2</sup> (quinhentos e trinta e cinco metros quadrados e trinta e cinco centímetros quadrados)</p> <p>Lote nº 02, com área de 525,09 m<sup>2</sup> (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados e nove centímetros quadrados)</p> <p>Lote nº 03, com área de 420,53m<sup>2</sup> (quatrocentos e vinte metros quadrados e cinquenta e três centímetros quadrados)</p> <p>Lote nº 04, com área de 421,68m<sup>2</sup> (quatrocentos e vinte e um metros quadrados e sessenta e oito centímetros quadrados)</p> <p>Lote nº 05, com área de 450,00m<sup>2</sup> (quatrocentos e cinquenta metros quadrados)</p> <p>Lote nº 06, com área de 439,79m<sup>2</sup> (quatrocentos e trinta e nove metros quadrados e setenta e nove centímetros quadrados)</p>

**Art. 5º** Fica aprovado o desmembramento da área de 4.904,60m<sup>2</sup> (quatro mil, novecentos e quatro metros quadrados e sessenta centímetros quadrados), referente a Gleba 33, do Bairro Vila dos Ipês, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Lagoa Santa Empreendimentos Ltda., conforme descrição a seguir:



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DESCRIÇÃO DO DESMEMBRAMENTO	
Área a ser desmembrada	Áreas resultantes do desmembramento
Gleba 33, com área de 4.904,60m <sup>2</sup> (quatro mil, novecentos e quatro metros quadrados e sessenta centímetros quadrados)	Quadra 33 Lote n° 01, com área de 455,52m <sup>2</sup> (quatrocentos e cinquenta e cinco metros quadrados e cinquenta e dois centímetros quadrados) Lote n° 02, com área de 480,00m <sup>2</sup> (quatrocentos e oitenta metros quadrados) Lote n° 03, com área de 480,00m <sup>2</sup> (quatrocentos e oitenta metros quadrados) Lote n° 04, com área de 480,00m <sup>2</sup> (quatrocentos e oitenta metros quadrados) Lote n° 05, com área de 516,28m <sup>2</sup> (quinhentos e dezesseis metros quadrados e vinte e oito centímetros quadrados) Lote n° 06, com área de 637,69m <sup>2</sup> (seiscentos e trinta e sete metros quadrados e sessenta e nove centímetros quadrados) Lote n° 07, com área de 450,00m <sup>2</sup> (quatrocentos e cinquenta metros quadrados) Lote n° 08, com área de 450,00m <sup>2</sup> (quatrocentos e cinquenta metros quadrados) Lote n° 09, com área de 450,00m <sup>2</sup> (quatrocentos e cinquenta metros quadrados) Lote n° 10, com área de 505,11m <sup>2</sup> (quinhentos e cinco metros quadrados e onze centímetros quadrados)

**Art. 6º** Fica aprovado o desmembramento da área de 3.095,68m<sup>2</sup> (três mil, noventa e cinco metros quadrados e sessenta e oito centímetros quadrados), referente a Gleba 34, do Bairro Vila dos Ipês, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Lagoa Santa Empreendimentos Ltda., conforme descrição a seguir:

DESCRIÇÃO DO DESMEMBRAMENTO	
Área a ser desmembrada	Áreas resultantes do desmembramento
	Lote n° 01, com área de 442,82m <sup>2</sup> (quatrocentos e quarenta e dois metros quadrados e oitenta e dois centímetros quadrados)



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Gleba 34, com área de 3.095,68m <sup>2</sup> (três mil, noventa e cinco metros quadrados e sessenta e oito centímetros quadrados)	Quadra 34	quadrados)  Lote nº 02, com área de 420,00m <sup>2</sup> (quatrocentos e vinte metros quadrados)  Lote nº 03, com área de 420,00m <sup>2</sup> (quatrocentos e vinte metros quadrados)  Lote nº 04, com área de 518,34m <sup>2</sup> (quinhentos e dezoito metros quadrados e trinta e quatro centímetros quadrados)  Lote nº 05, com área de 635,51m <sup>2</sup> (seiscentos e trinta e cinco metros quadrados e cinquenta e um centímetros quadrados)  Lote nº 06, com área de 659,01m <sup>2</sup> (seiscentos e cinquenta e nove metros quadrados e um centímetro quadrado)
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**Art. 6º** Fica aprovado o desmembramento da área de 1.705,10m<sup>2</sup> (mil, setecentos e cinco metros quadrados e dez centímetros quadrados), referente a Gleba 35, do Bairro Vila dos Ipês, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Lagoa Santa Empreendimentos Ltda., conforme descrição a seguir:

<b>DESCRIÇÃO DO DESMEMBRAMENTO</b>	
<b>Área a ser desmembrada</b>	<b>Áreas resultantes do desmembramento</b>
Gleba 35, com área de 1.705,10m <sup>2</sup> (mil setecentos e cinco metros quadrados e dez centímetros quadrados)	Quadra 35  Lote nº 01, com área de 579,90m <sup>2</sup> (quinhentos e setenta e nove metros quadrados e noventa centímetros quadrados)  Lote nº 02, com área de 560,40m <sup>2</sup> (quinhentos e sessenta metros quadrados e quarenta centímetros quadrados)  Lote nº 03, com área de 564,80m <sup>2</sup> (quinhentos e sessenta e quatro metros quadrados e oitenta centímetros quadrados)

**Art. 7º** Todos os imóveis desmembrados por este Decreto são oriundos da matrícula nº 52.397, do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa/MG.

**Art. 8º** Cópia deste Decreto, plantas e memoriais descritivos são partes integrantes do Processo Administrativo Eletrônico nº 11.261/2022.

**Art. 9º** Todas e quaisquer despesas decorrentes dos desmembramentos, escrituras, registros taxas e emolumentos, serão de responsabilidade exclusiva da proprietária Lagoa Santa Empreendimentos Ltda.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**Art. 10.** Os desmembramentos tratados neste Decreto deverão ser submetidos ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no art. 35, da Lei Municipal nº 2.759, de 2007 e art. 18, da Lei Federal nº 6.766, de 1979.

**Art. 11.** Após o registro imobiliário, a proprietária obriga-se a encaminhar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no prazo de 60 (sessenta) dias, a matrícula do imóvel constando o registro dos parcelamentos.

**Art. 12.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 14 de fevereiro de 2023.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**Prefeito Municipal**

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.